



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI N.º 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE  
CALIBRAGEM DE ESFIGMONÔMETROS  
(APARELHOS DE PRESSÃO) A CADA  
SEIS MESES.**

A Prefeita de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos da rede municipal de saúde obrigados a realizar a calibragem dos Esfigmomanômetros (aparelho de pressão) a cada seis meses.

**Art. 2º** - Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, o cumprimento e fiscalização desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Altamira, aos 20 dias do mês de outubro de 2005.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita de Altamira**